



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro

CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais

Lei Municipal Nº 709/2009

“Autoriza a doação de imóvel municipal em pagamento de dívida judicial e dá outras providências.”

O Povo do Município de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Paineiras autorizado a dar em pagamento de parte da dívida executada nos autos do Processo Judicial nº 0002.04.001.132-8, que tramita na Comarca de Abaeté, o imóvel constituído por uma sorte de terras situada na Cidade de Paineiras-MG, na Rua Camilo Mendonça, com área total de 1.500 M2 (um mil e quinhentos metros quadrados), com características e confrontações assentadas no Registro Imobiliário de Abaeté/MG.

Art. 2º - O imóvel foi avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação que faz parte integrante da presente proposição de Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, aos 27 de outubro de 2009.

Osman de Castro Menezes

Prefeito Municipal